PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

LEI nº 1.425/2021 **Esperantina, 12 de agosto de 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a confessar e parcelar dívidas oriundas da concessionária de fornecimento de energia elétrica (EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a confessar e parcelar as dívidas oriundas da concessionária de fornecimento de energia elétrica (EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

Art. 2° - Deverá a EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, apresentar a dívida de forma pormenorizada, constando o ano, local e valores.

Art. 3° - A presente lei também tem a finalidade de atender as instruções normativas no que atine a exigência de lei autorizativa que exceda o mandato.

Art. 4° - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Ivar ária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal de Esperantina-PI